



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO Nº 003/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, CISAB ZONA DA MATA torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023** com o objetivo de selecionar pessoas jurídicas para firmar acordos de patrocínios para apoio ao evento “**CISAB Conecta - Conectando os a gestão do Saneamento Municipal às atualidades do mercado**”, que será promovido pelo Consórcio nos dias 25 de outubro de 2023, 28 de maio de 2024 e 22 de outubro de 2024, em Viçosa _MG.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: 18/09/2023 até preencher todas as 12 vagas

Hora: de 8h30min às 16h45min (dias úteis)

DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para apoio ao evento “**CISAB Conecta - Conectando os a gestão do Saneamento Municipal às atualidades do mercado**” que será realizado nos dias 25 de outubro de 2023, 28 de maio de 2024 e 22 de outubro de 2024, em Viçosa - Minas Gerais, conforme programação a ser disponibilizada no site deste órgão.

1.1. As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização do evento visando desonerar os custos do CISAB-ZM, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota de patrocínio disponível e as respectivas contrapartidas, definidos no item 3 – Contrapartidas – deste Edital.

2.DO EVENTO

2.1.Da data

2.1.1.O evento será realizado em três datas distintas, a saber: 25 de outubro de 2023, 28 de maio de 2024 e 22 de outubro de 2024.

2.1.2.A data do evento poderá ser alterada, a critério do CISAB, mediante prévio aviso aos patrocinadores, com antecedência mínima 10 (dez) dias. Neste caso, caberá à PATROCINADORA,





a decisão pela manutenção do acordo de patrocínio ou sua rescisão, sem nenhum ônus para nenhuma das partes, sendo devolvido à PATROCINADORA quaisquer valores que porventura já tenham sido repassados.

2.2. Do local

2.2.1. O evento será realizado em Viçosa - MG, na sede do CISAB-ZM. Rua José dos Santos, 275, Bairro Centro.

2.3. Do público

2.3.1. O público-alvo do evento, são os Prefeitos dos Municípios Consorciados e os respectivos Diretores das Autarquias de Saneamento, estima-se um total de 100 pessoas.

2.3.2. Todavia, a quantidade efetiva de participantes pode variar a depender do interesse e disponibilidade do público-alvo.

2.4. Justificativa do evento

2.4.1 Este evento pioneiro visa estabelecer um espaço colaborativo entre empresas e representantes dos serviços de saneamento dos municípios consorciados, promovendo a exposição e discussão das mais recentes inovações tecnológicas na esfera do saneamento, tanto em aspectos gerenciais quanto operacionais. Convidamos empresas a se unirem a nós como parceiros de patrocínio nessa iniciativa visionária, onde juntos podemos impulsionar avanços significativos rumo a um futuro mais eficiente, sustentável e tecnologicamente avançado para o saneamento básico.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. A PATROCINADORA interessada submeterá a proposta de patrocínio, conforme contrapartidas abaixo.

COTA DE PATROCÍNIO

A Cota do Patrocínio dará a oportunidade de visibilidade das empresas nas seguintes formas:

- Entrega de material no credenciamento;
- Apresentação de palestra com duração de 1 hora e 30 minutos para apresentar as soluções tecnológicas disponíveis em sua empresa + 15 minutos para suscitar dúvidas;
- Network com os participantes nos momentos de intervalo.



A remuneração para a cota de Patrocínio é fixa e unitária no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

3.2 A produção e o fornecimento dos materiais de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas da cota de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção e entrega, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

3.3 Os valores de patrocínio previstos acima serão creditadas na conta orçamentária 17419901001 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Edital de Patrocínio e serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização de eventos. Caso haja recurso excedente levantado por este Edital de Chamamento, a quantia será reservada na dotação citada e será utilizada para outros eventos que porventura forem realizados pelo CISAB-ZM. As cotas de patrocínio dos eventos será exclusiva.

3.4 Não há limites de cotas de patrocínio para uma mesma PATROCINADORA, ou seja, poderão ser selecionadas quantas cotas de patrocínio tiverem interesse, e será de direito dele as contrapartidas proporcionais.

3.5 A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2 Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

4.3 A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Acordo de Patrocínio.

4.4 A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

4.5 Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CISAB às PATROCINADORAS.

4.6 É vedado a PATROCINADORA o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio(s) ao CISAB ou a qualquer funcionário da Entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de depósito na conta do CISAB.

5 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO





O Chamamento será conduzido e julgado pela Comissão de Contratação do CISAB.

6 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DA PATROCINADORA

6.1 Os interessados em firmar acordo de patrocínio com o CISAB, deverão preencher o formulário digital disponibilizado em plataforma eletrônica cujo link de acesso está disponível em nosso site www.cisab.com.br

6.2 O preenchimento das vagas e determinação das datas de apresentação serão realizadas por ordem de inscrição e serão homologadas após a conferência dos documentos e assinatura do acordo de patrocínio.

6.3 O envio de documentos vencidos, errados ou a sua falta não carretará desclassificação da proposta, mas sim a prioridade de apresentação, ou seja, propostas com erros no envio dos documentos serão enviadas ao final da fila.

6.4 Classificação por horário de apresentação

| Data/horario | 25/10/2023 | 28/05/2024 | 22/10/2024 |
|--------------|-----------------|-----------------|------------------|
| 9:00 | 1º classificado | 5º classificado | 9º classificado |
| 11:00 | 2º classificado | 6º classificado | 10º classificado |
| 13:00 | 3º classificado | 7º classificado | 11º classificado |
| 15:00 | 4º classificado | 8º classificado | 12º classificado |

7 DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos Exigidos

7.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações.

7.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.4 A Proposta de Patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do





Anexo I – Modelo de Proposta;

7.5 Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.6 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.8 Declaração pela proponente, indicando o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) – ANEXO III.

8 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 A Comissão de Contratação do CISAB se reunirá para analisar as propostas recebidas, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

8.2 Em até 2 (dois) dias úteis da ata da reunião o interessado será comunicado sobre o resultado da análise da comissão.

9 DO JULGAMENTO

Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela Comissão de Contratação, estarão aptos a patrocinar os eventos do CISAB e, conseqüentemente, fazer jus às contrapartidas correspondente à cota.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

10.1 A patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente ao CISAB, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada, em até 5 dias úteis após a assinatura do acordo de patrocínio.

10.2 A PATROCINADORA deverá encaminhar ao CISAB a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

10.3 À opção do CISAB, a patrocinadora poderá pagar os valores diretamente à outra empresa prestadora de serviço para o evento, conferindo destinação específica todos relacionados estritamente ao evento em referência.





10.4 Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados nas seguintes condições:

10.4.1 Para o evento, a cota de patrocínio deverá ser quitada em parcela única no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do acordo de patrocínio.

10.4.2 Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias

10.4.3 O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CISAB.

11 DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA

As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas no item 3.1.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

12.1 Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CISAB, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

12.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAB, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

12.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

13.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

13.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

13.3 Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de





maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

13.4 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

13.5 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

13.6 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

13.7 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento;

14 DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

14.1 Dos atos administrativos relativos a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

14.2 Das decisões da Comissão de Contratação, relativas à habilitação e julgamento da proposta de patrocínio;

14.3 Da anulação ou revogação do Processo.

14.4 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento da proposta terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.5 O recurso deverá ser protocolizado por e-mail, horário de 8h30min às 16h45min.

14.6 Do recurso interposto serão cientificadas imediatamente as demais PATROCINADORAS, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CISAB.

15 DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.





16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília –DF.

16.2 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do acordo de patrocínio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à PATROCINADORA.

16.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Comissão de Contratação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico administracao@cisab.com.br;

16.4 Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.5 As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Comarca de Viçosa-MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Minuta do Acordo de Patrocínio
- Anexo III – Declaração de Menor Idade

Viçosa, 15 de setembro de 2023

Superintendente do CISAB-ZM

Iolanda de Sena Gonçalves





ANEXO I – Modelo de Proposta

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CISAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ (E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota de nosso interesse, abaixo relacionadas:

COTA DE PATROCÍNIO

A Cota do Patrocínio dará a oportunidade de visibilidade das empresas nas seguintes formas:

- Entrega de material no credenciamento;
- Apresentação de palestra com duração de 1 hora e 30 minutos para apresentar as soluções tecnológicas disponíveis em sua empresa + 15 minutos para suscitar dúvidas;
- Network com os participantes nos momentos de intervalo.

Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais)

- Validade da Proposta: 12 (doze) meses.
- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**.
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Acordo de Patrocínio:
- Nome/CPF/Função

_____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante
legal da PATROCINADORA





ANEXO II – Modelo do Acordo de Patrocínio

ACORDO DE PATROCÍNIO

Acordo de Patrocínio que entre si fazem, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, com sede à Rua José dos Santos, 275, Centro, Viçosa MG, inscrito no CNPJ sob o número 10.331.797/0001-63, representado por sua superintendente, Iolanda de Sena Gonçalves, de ora em diante denominado **PATROCINADO**, e, de outro, **XXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, na Rua/AVXXXXXXXX, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal, **XXXXXXXX**, de ora em diante denominada **PATROCINADORA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte da **PATROCINADORA**, para **CISAB Tec** que será realizado no dia **XXXXXX**, na Sede do **CISAB**, a saber:

A cota submetida será remunerada em R\$2.000,00 (dois mil reais) e terá as seguintes contrapartidas:

A Cota do Patrocínio dará a oportunidade de visibilidade das empresas nas seguintes formas:

- Entrega de material no credenciamento;
- Apresentação de palestra com duração de 1 hora e 30 minutos para apresentar as soluções tecnológicas disponíveis em sua empresa + 15 minutos para suscitar dúvidas;
- Network com os participantes nos momentos de intervalo.

A **PATROCINADORA** apoiará a realização do evento visando desonerar os custos do **CISAB**, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota de patrocínio e as respectivas contrapartidas.

1.2. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da **PATROCINADORA**, implicará na perda do direito de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A **PATROCINADORA** efetuará os pagamentos correspondentes à cota de patrocínio, no





valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), diretamente ao CISAB, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada. À opção do CISAB, a patrocinadora poderá pagar os valores diretamente à outra empresa prestadora de serviço para o evento, conferindo destinação específica aos valores relacionados estritamente ao evento em referência.

2.1.1. Deverá ser encaminhado ao CISAB a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

2.2. O pagamentos relativos à cota de patrocínio deverão ser realizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura deste acordo de patrocínio.

2.2.1. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias

2.2.2. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CISAB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

3.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros por parte da PATROCINADORA, em favor do CISAB, sendo tais valores correspondentes à cota de patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1 Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 do CISAB.

4.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CISAB, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

4.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAB, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO





- 5.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.
- 5.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.
- 5.3 Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.
- 5.4 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;
- 5.5 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.
- 5.6 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;
- 5.7 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Este instrumento será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Contratação do CISAB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Acordo que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial a domicílio e sede das Partes.

E, por estarem Justas e contratadas, firmam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Viçosa-MG, XX de XXXXXX de 202X.

Superintendente do CISAB

Representante Legal:
EMPRESA XXXX

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura _____
CPF: _____ CPF: _____





ANEXO III – DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, _____, (cargo/função) portador (a) da carteira de identidade _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do representante legal da empresa)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57A9-75B9-2D28-B44C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 15/09/2023 11:36:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/57A9-75B9-2D28-B44C>